



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 02/2013

Termo Aditivo ao Contrato de locação DRF/BLU nº 02/2013, referente ao imóvel localizado na Rua Namy Deeke, nº 40, Centro – Blumenau/SC, que entre si celebram a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, e Incorporadora de Imóveis Tropical Ltda.

PROCESSO N.º 13971.000084/2013-79

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, situada na Rua Namy Deeke, 40, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau**, CNPJ n.º 00.394.460/0473-77, neste ato representada pela Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística, Sra. Dóris Beck Pamplona Soares, designada pela Portaria SRRF09 n.º 419, de 05/07/2016, publicada no Boletim de Serviço – Ano III – n.º 127 de 06/07/2016, no uso da competência prevista no artigo 334, §9º, da Portaria MF n.º 403, de 09/10/2017 (Regimento Interno da Receita Federal do Brasil), publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 11/10/2017, doravante designada LOCATÁRIA, e de outro lado, **INCORPORADORA DE IMÓVEIS TROPICAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 83.846.170/0001-19, sediada na Alameda Duque de Caxias, n. 20, 3º andar – Ed. Internacional, Centro, Blumenau/SC, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA NUNES, inscrito no CPF sob n.º [REDACTED], portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SC (fl. 107), residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rodolfo Ferraz, nº 248, Apartamento 03, Centro, Blumenau/SC, conforme Consulta pelo CNPJ constante às fls. 470, daqui por diante denominada simplesmente LOCADORA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93, da Lei 9.069/95 e da Lei 8.245/91, combinadas com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato DRF/BLU nº 02/2013, referente ao imóvel descrito na cláusula segunda do Contrato, mediante as cláusulas e condições que ora aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, consoante minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1) prorrogar a vigência do contrato;
- 2) estabelecer o valor do Contrato para o próximo período de vigência;

Processo nº 13971.000084/2013-79



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Fica prorrogada a vigência do contrato de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL – Considerando a restrição orçamentária imposta aos órgãos da Administração Pública Federal no corrente exercício, devido à delicada conjuntura econômica atual, ficam acordados os seguintes termos:

- I. Com base na Cláusula Terceira, inciso III, do Termo Aditivo nº 04/2018, o valor do contrato, até 30/06/2018 foi de R\$ 61.246,90 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), sobre o qual foi aplicado o reajuste do INPC/IBGE de 3,31%, para os 12 (doze) meses seguintes, que resultou no valor de R\$ 63.274,17 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).
- II. Tendo em vista os motivos anteriormente elencados, a LOCADORA concederá, em caráter especial, uma bonificação de R\$ 11.974,17 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos) sobre o valor a ser pago de R\$ 63.274,17 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), **resultando em um valor de R\$ 51.300,00** (cinquenta e um mil e trezentos reais), **válido para o período de 01/07/2020 a 30/06/2022**. Para os próximos períodos a serem reajustados, durante a vigência do contrato, será aplicado o INPC/IBGE tanto para o valor do contrato quanto para o valor da bonificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA PRORROGAÇÃO – A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, pela locação do imóvel objeto do Contrato, o valor global de R\$ 1.231.200,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e duzentos reais), relativamente ao período de 01/07/2020 a 30/06/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo, no presente exercício, foi emitida Nota de Empenho constante às fls. 454, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidad e Gestora	Plano Interno
2020NE800001	04122003220000001	171552	0150251030	33903910	170314	OUTRCUSTEIO

Com fundamento na Lei nº 13.898 de 11/11/2019 (LDO/2020) e na Lei nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020 (LOA/2020), que regulamentam a programação orçamentária e financeira para este ano, bem como no Referencial Orçamentário para o Tipo de Despesa "Locação de Imóveis" previsto para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, de acordo com o constante na Portaria RFB nº 45 de 09/01/2020, comprova-

Processo nº 13971.000084/2013-79



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC

se que o gasto ora pretendido, situa-se dentro dos limites do referencial orçamentário de R\$ 913.323,00 (novecentos e treze mil, trezentos e vinte e três reais), valor este suficiente para garantir as despesas no decorrer do exercício de 2020.

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO – À LOCATÁRIA incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

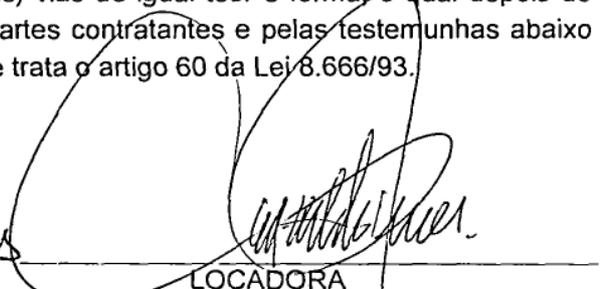
CLÁUSULA OITAVA – Com as alterações constantes nas cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, e seu extrato registrado conforme trata o artigo 60 da Lei 8.666/93.



LOCATÁRIA

UNIÃO – DRF/BLUMENAU/SC
DÓRIS BECK PAMPLONA SOARES



LOCADORA

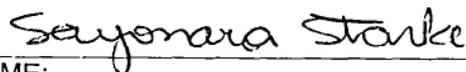
INCORPORADORA DE IMÓVEIS TROPICAL
CARLOS ALBERTO PEREIRA NUNES

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: [REDACTED]

DANIEL CARLOS
AFRFB Mat. [REDACTED]
Delegado DRF/BLU/SC



NOME:
CPF: [REDACTED]

Processo nº 13971.000084/2013-79